

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	1
Rúbrica	

“E D I T A L”

Pregão Eletrônico n.º 90003/2025 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	16611/2024
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações conforme Decreto Federal 12.343/24, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022, 937/2022 e suas alterações que constam nos Decretos Municipais 1.235/23 e 1.340/24.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de Blocos de Concreto
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Execução:	INDIRETA
Modo de Disputa	ABERTO
Data:	10/04/2025
Horário:	10:00
Local de Realização:	WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, por meio da Diretoria Operacional de Obras Diretas, torna público que fará realizar licitação, autorizados através da Portaria SOMAR nº 123/2025, 168/2025 e 198/2025, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento Menor Preço por Item para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Blocos de

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	2
Rúbrica	

Concreto, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações conforme Decreto Federal 12.343/24 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, suas alterações que constam nos Decretos Municipais 1.235/23 e 1.340/24, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	3
Rúbrica	

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo email: cplsomar@gmail.com.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: cplsomar@gmail.com.

1.7.1 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: cplsomar@gmail.com.

1.8.1 – Caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	4
Rúbrica	

quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da SOMAR, conforme Lei Complementar nº 306/2018 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/ 2022, constante do Processo Administrativo nº 16611/2024 de 09/07/2024 às fls. 404.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 10 de abril de 2025, às 10 h, a Pregoeira iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 90003/2025 - SRP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Pregoeira a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição de Blocos de Concreto, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 90% (noventa por cento), em atendimento ao artigo 12, inciso I do Decreto Municipal 937/2022.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	5
Rúbrica	

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 20% (vinte por cento), em atendimento ao artigo 12, inciso II do Decreto Municipal nº 937/2022.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SOMAR

PROGRAMA DE TRABALHO: 63, 01, 15.451.0022, 1.217.

CÓDIGO/NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30, 4.4.90.30

FONTE DE RECURSO: 500, 704, 705.

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 2.406.423,60 (Dois milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o Menor Preço Por Item.

7. PRAZOS

7.1 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato;

7.2 – O prazo de execução poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do art. 6, XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	6
Rúbrica	

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pela SOMAR.

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será aquela constante no manual do fabricante e legislação, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze), a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.7.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.7.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.7.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	7
Rúbrica	

mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	8
Rúbrica	

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) A participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio será permitida, sendo exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme previsão do Art. 15 §1º da Lei 14.133/21.

(b) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria de Administração, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(c) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida,

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	9
Rúbrica	

contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(d) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(e) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(f) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da SOMAR, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	10
Rúbrica	

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	11
Rúbrica	

já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	12
Rúbrica	

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no Menor Preço Por Item do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	13
Rúbrica	

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela Pregoeira.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A SOMAR, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	14
Rúbrica	

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 - Não será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, aplicando-se a norma prevista pelo art.49, III, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema Compras.gov.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	15
Rúbrica	

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	16
Rúbrica	

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:21991820123)

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	17
Rúbrica	

- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, caso seja exigida a marca na proposta detalhe;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.4.2 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	18
Rúbrica	

no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	19
Rúbrica	

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema COMPRAS.GOV realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1– A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor/maior desconto.

12.9– Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	20
Rúbrica	

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	21
Rúbrica	

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.

12.11.2 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.13 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	22
Rúbrica	

12.14 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 5 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	23
Rúbrica	

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	24
Rúbrica	

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	25
Rúbrica	

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9º do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:21991820123)

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	26
Rúbrica	

Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante deverá ainda, comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	27
Rúbrica	

comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

(B.4) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	28
Rúbrica	

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	29
Rúbrica	

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	30
Rúbrica	

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) - Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

(E.2) Admite-se, para fins de comprovação da da Qualificação Técnico- Operacional os seguintes documentos:

(E.2.1) - Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante já forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) por item, do quantitativo necessário para suprir a demanda decorrente deste procedimento licitatório;

(E.2.2) - Será aceito o somatório de atestado e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica.

(E.2.3) - A fim de comprovar os requisitos acima, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços, Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, a Pregoeira informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	31
Rúbrica	

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos a Pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	32
Rúbrica	

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeira, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	33
Rúbrica	

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIV).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	34
Rúbrica	

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIV.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

17.3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.3.1 Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

17.3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

17.3.4 As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	35
Rúbrica	

Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 17.3.5 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.
- 17.3.6 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.
- 17.3.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- 17.3.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 17.3.9 Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.
- 17.3.10 Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data do orçamento estimado, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a SOMAR e as licitantes vencedoras.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	36
Rúbrica	

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à SOMAR, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	37
Rúbrica	

19.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	38
Rúbrica	

19.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	39
Rúbrica	

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade. V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 1% (um por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

20.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

20.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:(21)99182-0123)

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	40
Rúbrica	

21.2 – A prestação de serviços que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SOMAR.

21.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	41
Rúbrica	

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	42
Rúbrica	

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 10 (dez) dias da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à SOMAR.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

22.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

22.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE em favor da

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:(21)99182-0123)

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	43
Rúbrica	

CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do Orçamento Estimado., observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, após 12 (doze) tendo como marco inicial a data do Orçamento Estimado.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

24 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

24.1 Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços, a Diretoria Operacional de Obras Diretas,

24.2 À participação de órgãos não participantes fica destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, por item, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	44
Rúbrica	

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 25.2

25.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

25.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:21991820123)

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	45
Rúbrica	

25.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

25.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

25.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

25.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

25.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

25.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	46
Rúbrica	

25.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26. FORO

26.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:(21)99182-0123)

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	47
Rúbrica	

27.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

27.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

27.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

27.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Maricá, ____ de _____ de 2025.

Rodrigo de Lima Corrêa
Mat.: 500.572
Diretor Operacional de Obras Diretas

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	48
Rúbrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDA DE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	250950	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	156.600	R\$ 2,95	R\$461.970,00
02	478212	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	226.800	R\$ 3,73	R\$ 845.964,00
03	478213	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	224.640	R\$ 4,89	R\$ 1.098.489,60
TOTAL:						R\$ 2.406.423,60

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	49
Rúbrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE

OBRA DE MARICÁ - SOMAR

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2025 - SRP

A Realizar-se em

Processo: 16611/2024

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º90003/2025 – SRP

CARIMBO DO CNPJ

PROCESSO: 16611/2024						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁ RIO	VAL OR TOT AL
01	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	250950	UND	156.600		

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:(21)99182-0123)

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	50
Rúbrica	

02	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	478212	UND	226.800		
03	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	478213	UND	224.640,00		
TOTAL						

OBS: Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

Em, ____ de _____ de 2025.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	51
Rúbrica	

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos Municipais nº 881/2022, nº 922/2022, nº 936/2022 e nº 937/2022, Lei 4.320/64 e Lei Complementar 123/2006, a SOMAR, através da Diretoria Operacional de Obras Diretas, realizará Pregão Eletrônico – Registro de Preço para contratação de AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, a fim de atender as necessidades operacionais desta Autarquia.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Blocos de Concreto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Blocos de Concreto, através de Pregão Eletrônico – Registro de Preço, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, destinados a atender as necessidades da Diretoria Operacional de Obras Diretas da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR.

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, nos moldes dos Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por interesse das partes, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Trata-se, ainda, de objeto de natureza comum visto que suas especificações podem ser traduzidas em descritivos usualmente utilizados no mercado. Outrossim, a infraestrutura municipal necessita periodicamente de manutenção, para garantir a segurança dos usuários e munícipes, logo, faz-se necessário a obtenção deste material para a execução de inúmeros serviços, tais como poços de visita e caixas coletoras de redes de drenagem, vedação e divisão de estruturas prediais e construção de muros, dentre outros.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	52
Rúbrica	

Dessa forma, informa-se que no Anexo I deste Termo, encontram-se as respectivas descrições e quantitativos, sem qualquer direcionamento à marca específica, ou cerceamento da competitividade do certame nos termos do art. 47, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se que as informações constantes no Anexo I, contém a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo de contratação, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, nos termos do art. 40, inciso III da Lei 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 881/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o fim do saldo das atas nºs 104 e 105/2023, cujo objeto é Aquisição de Blocos de Concreto e levando-se em conta a demanda de tal material para a continuidade das obras executadas por esta Diretoria Operacional de Obras Diretas, faz-se necessário a aquisição de novos quantitativos antes do fim dos estoques disponíveis.

Já conta a diretoria com a aquisição constante do material necessário as diversas frentes de obra que executa e, a aquisição do material constante deste estudo complementa o rol de materiais para atender as obras que necessitam de materiais aglomerantes, sejam obras estruturais, infraestrutura, drenagem ou ainda de manutenção e pavimentações rígidas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Blocos de Concreto, conforme planilha anexas ao presente Termo de Referência, a qual contém a descrição dos itens que compõem o objeto, apresenta as especificações completas, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis, sem qualquer direcionamento à marca específica.

Ressalta-se, desde já, que em observância do Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada, por item é de 20%

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	53
Rúbrica	

(vinte por cento) e a quantidade máxima a ser adquirida, por item é de 90% (cem por cento).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em consideração ao escopo e os requisitos gerais ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, no qual é composto por fornecimento e aplicação em todas as frentes que forem solicitadas por esta seção.

Opta-se pela utilização do Blocos de Concreto, para obtenção de um produto final de melhor qualidade, tendo em vista a vasta aplicabilidade nas demandas da especializada, considerando sua eficiência e economicidade.

Entre a decisão de que Tipo de aglomerante deve ser escolhido, levamos em consideração quais tipos de estruturas e que tipo de manutenções queremos fazer, tendo relações diretas com durabilidade, tempo de cura, resistência máxima alcançada, tempo de construção e economicidade.

Desse modo, entende-se que a não contratação deste serviço pode acarretar prejuízos à esta diretoria, ocasionando atrasos em serviços importantes.

4.1 Da Justificativa Para Parcelamento

Não se aplica o condicionamento ao presente processo. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por item.

A solução para eventual aquisição deste material será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos itens licitados será realizada de forma parcelada na medida em que solicitada. O licitante vencedor deverá entregar os itens

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	54
Rúbrica	

solicitados no local designado pelo contratante, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação feita pelo contratante.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contando a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5.1 Da Sustentabilidade

Cabe ressaltar que a sustentabilidade é uma consideração importante em construções modernas. Segundo pesquisa feita com 33 empresas associadas à Bloco Brasil (Associação Nacional dos Fabricantes de Blocos de Concreto) por meio do projeto CBCS, a emissão de CO₂ dos blocos de concreto é bastante aceitável, considerando o recebimento de matérias-primas e a manufatura.

Assim, a presente aquisição não gera impactos e riscos ambientais tanto em seu transporte quanto nos locais onde serão aplicados.

5.2 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, por se tratar de mera contratação.

5.3 Das Condições Gerais

- A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será efetuada, preferencialmente, por meio de comunicação escrita, por via eletrônica, ou, em último caso, pelos correios. Em casos de urgência, a comunicação poderá ser feita por telefone.
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato,

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	55
Rúbrica	

endereço eletrônico para recebimento de e-mails, devendo observar, diariamente sua caixa postal, a fim de receber solicitações, notificações e demais comunicações oficiais que fazem relação ao vínculo contratual.

- c) Caberá à CONTRATADA entregar o objeto de acordo com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Do Local e Prazo da Entrega

Dar-se-á a entrega, de forma parcelada, conforme solicitação da Diretoria de Obras Diretas, nos endereços designados por esta diretoria, dentro dos limites do município de Maricá/RJ. O prazo máximo para entrega do produto a ser adquirido será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação formulada pela Diretoria requisitante.

6.2 Da Execução do Contrato

O objeto deverá ser executado após a assinatura do contrato, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial, a qual será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/2021 e Art. 55, do Decreto nº 936/22.

6.3 Do Recebimento Provisório e Definitivo

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- Provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria que comprove o exato momento cumprimento das obrigações contratuais.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	56
Rúbrica	

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1 Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa durante todo o período de vigência.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.2 Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3 Fiscalização Técnica

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	57
Rúbrica	

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) (Decreto Municipal nº 936/22);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II (Decreto Municipal nº 936/22));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III (Decreto Municipal nº 936/22));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV) (Decreto Municipal nº 936/22);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V) (Decreto Municipal nº 936/22);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) (Decreto Municipal nº 936/22).

A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	58
Rúbrica	

O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (REF: IN05/17 - art. 62)

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (REF: art. 47, §2º, IN05/2017)

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Decreto Municipal nº 936/22Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	59
Rúbrica	

contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022) Decreto Municipal nº 936/22.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV) Decreto Municipal nº 936/22.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	60
Rúbrica	

empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

- Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	61
Rúbrica	

Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	62
Rúbrica	

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	63
Rúbrica	

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.5 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) Decreto Municipal nº 936/22.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II) Decreto Municipal nº 936/22.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) Decreto Municipal nº 936/22.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII) Decreto Municipal nº 936/22.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	64
Rúbrica	

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X) Decreto Municipal nº 936/22.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI) Decreto Municipal nº 936/22.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.6 Do Reajuste

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data do Orçamento Estimado.

7.7 Do Orçamento Estimado E Da Data-Base

O orçamento deverá ser apresentado na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, com indicação da respectiva data-base (mês-ano).

7.8 Da Possibilidade De Prorrogação

Admitir-se-á a prorrogação do contrato, desde que devidamente justificada, conforme art. 6, XVII, da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos deverão ser efetuados de forma parcelada, de mês a mês, de acordo com o quantitativo executado, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	65
Rúbrica	

disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

b) O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente realizado e aceito no período—base mencionado no item anterior sem que a SOMAR esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato;

c) A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Diretoria Operacional de Obras Diretas, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, sita à Rua Doze, s/nº, Itapeba, Maricá-RJ, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

d) No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

e) O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria Operacional de Obras Diretas e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

f) O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela mesma, a qual deverá ser cadastrada junto à Divisão de Planejamento da SOMAR.

g) Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	66
Rúbrica	

h) Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

i) Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Do enquadramento do objeto como comum

Os bens e serviços, objetos deste Termo de Referência, enquadram-se na classificação do artigo 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021, posto que detêm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.2

.2 Natureza do objeto

O objeto deste documento caracteriza-se como de natureza comum, haja vista que se trata de objeto de contratação frequente e tem por objetivo fomentar a execução e manutenção de obras necessárias à Administração Pública.

A falta desse produto pode acarretar vários tipos de perdas relacionadas direta ou indiretamente ao desenvolvimento das atividades desta Diretoria. Dessa forma justifica-se sua essencialidade e habitualidade.

9.3 Da fundamentação legal, modalidade e critério de julgamento

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nos Decretos Municipais nº 936/2022 e nº 922/2022 e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitações e seus anexos.

- a) Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, pois oferece agilidade, transparência, redução de custos e maior competitividade, permitindo que a administração pública faça aquisições de forma mais eficiente e

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	67
Rúbrica	

com melhores preços.

- b) Critério de Julgamento: Menor Preço por Item, tendo em vista que esse critério oferece a vantagem de selecionar o fornecedor que propor o menor custo para cada item específico, otimizando o gasto público e garantindo a melhor relação custo-benefício.
- c) Modalidade de Disputa: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto por meio da Internet, conforme art 56 e art. 17, § 2º da Lei 14.133/2022 e art. 31, inciso II do Decreto 10.024/2019.
- d) Regime de Execução: Indireta

9.4 Da qualificação técnica

i. Admite-se, para fins de comprovação da da Qualificação Técnico- Operacional os seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante já forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) por item, do quantitativo necessário para suprir a demanda decorrente deste procedimento licitatório;
- b) Será aceito o somatório de atestado e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica.
- c) Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- d) A fim de comprovar os requisitos acima, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços, Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

9.5 Da Qualificação Econômico-Financeira

Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	68
Rúbrica	

Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Além da documentação de costume que deverá constar no edital de licitação, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Das condições de habilitação para participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 63, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender às exigências do Edital e deverão, ainda, possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.7 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	69
Rúbrica	

9.8 Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade e deverão ser adotadas e respeitadas, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo dispensado tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala e, conseqüentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

11. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

A participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio será permitida, sendo exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Conforme previsão do Art. 15 §1º da Lei 14.133/21.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVAS

Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços, a Diretoria Operacional de Obras Diretas da SOMAR.

Aos órgãos não participantes fica destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, por item, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	70
Rúbrica	

14. Da Adesão à ATA de Registro de Preço

Durante a vigência da ATA, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão na condição de não participantes.

A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se por sua vantajosidade, uma vez que amplia a competitividade ao atrair um maior número de empresas, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições comerciais. Além disso, gera economia aos cofres públicos por meio do aproveitamento das economias de escala, garantindo a aquisição de produtos a preços mais competitivos e em condições mais vantajosas. Ademais, permite que um único processo licitatório viabilize múltiplas contratações, promovendo maior eficiência administrativa e racionalização dos procedimentos de compras públicas.

A adesão será permitida, desde que demonstre que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021 e seja realizada consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecimento.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação será o valor total dos itens da Planilha Orçamentária apresentada com base na média de preços das tabelas dos Sistemas Oficiais de Custos, fornecido pelo Catálogo da Tabela SINAP com mês de referência de agosto de 2024 e do valor obtido pela Divisão de Compras, após pesquisa de preços junto ao mercado, e será considerado a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	71
Rúbrica	

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Das Obrigações da CONTRATANTE

- Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE assegurar a prestação dos serviços;
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 03 (três) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 55, do Decreto Municipal nº 936/22.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.
- O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução dos processos.
- A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com o disposto no Termo de Referência e no Contrato, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela SOMAR.
- Elaborar relatório final, de que trata o Art. 55, §7º, IX, do Decreto Municipal nº 936/22, com as informações quanto à execução do contrato.
- Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;
- Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta, bem como o que estabelece este Termo de Referência, o Edital do Pregão e seus Anexos.
- Efetuar o pagamento devido, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do objeto;

16.2 Das Obrigações da CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e acatar as instruções emanadas da fiscalização designada pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	72
Rúbrica	

- formal entre as partes, indicando, quando o caso, responsável para recebimento de eventuais notificações provenientes da execução do objeto;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à entrega do objeto, inclusive permitir, quando necessário, o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - d) Encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado;
 - e) Verificar e responsabilizar-se pelas guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
 - f) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
 - i) Deverá a CONTRATADA entregar o objeto sem trincas, fraturas ou defeitos, sujeito à recusa;
 - j) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação da Diretoria Responsável;

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	73
Rúbrica	

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

GESTÃO DE UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PLANO INTERNO

20. Da Garantia Contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 1% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	74
Rúbrica	

21. FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Referência, bem como do Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Maricá, 10 de março de 2025.

Elaborado por:

De acordo:

Delaini Cruz de Figueiredo

Rodrigo de Lima Corrêa

Matrícula: 500.090

Diretor Operacional de Obras Diretas

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	75
Rúbrica	

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo 16611/2024, e apresenta o devido estudo técnico relacionado aos itens comuns necessários à execução de poços de visita e caixas coletoras de redes de drenagens, vedação e divisão de estruturas, construção de muros e outras demandas de construção em alvenaria em distintos pontos do município de Maricá.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No ano de 2018 a lei Complementar Municipal nº306/18, passou as atribuições da Secretaria Municipal de Obras para a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, dentre as atribuições podemos citar a execução com exclusividade de projetos e programa de obras no município, planejamento e supervisão das obras e serviços de manutenção da infraestrutura constituída para o sistema viário, obras de águas correntes e especiais, dispositivos de contenção de encosta e taludes, sistemas de rede de drenagem, e ainda atender as demandas de serviços que são solicitados em todo o Município.

Existem itens de uso comum e necessários para a execução de poços de visita e caixas coletoras de redes de drenagem, vedação e divisão de estruturas prediais e construção de muros, itens conforme os listados nas Atas nº104/2023 e nº105/2023 da SOMAR.

Os materiais de uso comum, nas diversas frentes observadas acima, devem estar disponíveis no menor tempo possível visando dar continuidade aos serviços executados por esta diretoria, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a não paralização dos trabalhos por falta de material. Isto posto, foi identificada a necessidade de dar encaminhamento a um novo processo para a aquisição dos itens necessários para reposição do estoque, tendo em vista o fim da validade das Atas nº104/2023 e nº105/2023 da SOMAR.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A necessidade da presente contratação não está prevista no plano de contratações anual, haja vista que embora tenha sido publicado o Decreto nº1.004/2023, que regulamentou a elaboração do plano de contratações anual, posteriormente foi publicado o Decreto nº1.498, alterando a redação do Art. 8º do decreto nº1004/2023, de forma que só será obrigatório tal atendimento a partir do ano de 2025, referente ao exercício de 2026.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	76
Rúbrica	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos itens licitados será realizada de forma parcelada na medida em que solicitada. O licitante vencedor deverá entregar os itens solicitados no local designado pelo contratante, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação feita pelo contratante.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contando a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, produtos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos materiais entregues.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidade da contratação é dada a partir do histórico de usos feitos por esta diretoria, nas Atas nº104/2023 e nº105/2023 visto que tais quantitativos supriram toda as necessidades desta diretoria durante o período de 12 meses. Assim, a estimativa do material e de suas quantidades previamente estimada encontra-se no quadro abaixo. O quantitativo correto será dado através da memória de cálculo para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	BLOCO DE CONCRETO CM 9X19X39 (CLASSE C- NBR 6136)	160.000	UNID
2	BLOCO DE CONCRETO CM 14X19X39 (CLASSE C -NBR 6136)	225.000	UNID

3	BLOCO DE CONCRETO CM 19X19X39 (CLASSE C -NBR 6136)	225.000	UNID
---	--	---------	------

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o propósito de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado, existem diversas opções de bloco para alvenaria estrutural ou não estrutural, elemento importantíssimo por definir a resistência da estrutura e a coordenação modular de projetos de arquitetura e engenharia. Neste levantamento apresentaremos 2 soluções que são utilizados na construção civil, o bloco de concreto e o bloco cerâmico. Os modelos diferem em tamanho, disposição dos furos, textura, além das propriedades físicas e mecânicas.

Segue abaixo as características de cada um deles:

SOLUÇÃO 1-Bloco de concreto

Classificação: Classes A, B e C para bloco estrutural e Classe C para bloco de vedação.
Composição: Cimento, areia, pedrisco e água.

Tamanho: Bloco inteiro: 19 cm x 19 cm x 39 cm, 14 cm x 19 cm x 39 cm, 11,5 cm por 19 cm x 39 cm ou 9 cm x 19 cm x 39 cm.

Resistência à compressão: De 3 MPa a 30 Mpa.

Rendimento: 12,5 blocos inteiros por m².

Desempenho termoacústico: As paredes de blocos de concreto (14 x 19 x 39 cm estrutural) podem atender à norma de desempenho NBR 15.575 quando revestidas com 2,5 cm de argamassa em cada face e quando há necessidade de redução acústica de 50 dB. É importante ressaltar que, para atender à Norma de Desempenho, os demais itens do projeto também precisam estar de acordo com seus requisitos, como as portas, esquadrias, janelas e vãos. Paredes externas atendem a todas as zonas climáticas brasileiras quando revestidas externamente com 2,5 cm de argamassa e, internamente, com 0,5 cm de gesso. Observa-se que os blocos de concreto oferecem menor conforto térmico do que os blocos cerâmicos. Nas paredes externas, é indicada pintura acrílica para aumentar a proteção contra a umidade.

Aplicações: Qualquer tipo de edificação. Em paredes estruturais, eles podem ser usados nos edifícios com até 25 pavimentos. Em paredes de vedação, podem ser usados em edifícios com qualquer altura.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	78
Rúbrica	

Quando usados de maneira racional, os blocos de concreto deixam a parede modulada, permitindo boa ligação com a estrutura de concreto e embutimento de conduítes elétricos.

São fáceis de assentar pela tolerância dimensional (2 mm na largura e 3 mm na altura e no comprimento).

Aceitam revestimento de gesso (0,5 cm) direto na superfície.

As resistências mecânicas e a impactos (720 Joules) nos ensaios de corpo mole são muito boas (são capazes de suportar todo o peso da construção sem a necessidade de vigas e pilares).

A perda por quebra no manuseio é baixa.

Rende mais que os blocos cerâmicos.

Quando usados na alvenaria estrutural, dispensam a carpintaria.

Preço (custo-benefício): Com baixo custo, é uma excelente solução para paredes estruturais. Para alvenaria de vedação, o preço é equivalente ao de bons blocos cerâmicos.

Argamassa para assentamento: Pode ser usada argamassa industrializada ou argamassa feita em obra com cimento, cal, areia e água. Uma camada é suficiente.

Tipo de revestimento e quantidade necessária: Aceita argamassa com até 2 cm de espessura aplicada diretamente sobre a superfície quando não houver exigência de chapisco, ou gesso com 0,5 cm também diretamente sobre a superfície.

Cuidados na entrega do material e no manuseio: Devem ser paletizados.

Características sustentáveis: Segundo pesquisa feita com 33 empresas associadas à Bloco Brasil (Associação Nacional dos Fabricantes de Blocos de Concreto) por meio do projeto CBCS, a emissão de CO₂ dos blocos de concreto é bastante aceitável, considerando o recebimento de matérias-primas e a manufatura. Contudo, por conterem cimento, impactam o meio ambiente.

Legislação que o material deve respeitar: NBR 6.136 (requisitos mínimos), e NBR 1.961-1 e 15.961-2: 2013 (projeto, execução e controle), todas da ABNT.

Certificação: O selo ABCP, emitido pela Associação Brasileira de Cimento Portland, indica que o produto está em conformidade com os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

SOLUÇÃO 2-Bloco cerâmico

Composição: Argila de queima vermelha ou comum.

Tamanho: Os tamanhos variam entre: – 10 x 20 x 20 – 25 blocos por m², 10 x 20 x 25 – 20 blocos por m², 10 x 20 x 30 – 16,5 blocos por m², 10 x 20 x 40 – 12,5 blocos por m² – 12,5

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:(21)99182-0123)

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	79
Rúbrica	

x 20 x 20 – 25 blocos por m², 12,5 x 20 x 25 – 20 blocos por m², 12,5 x 20 x 30 – 16,5 blocos por m², 12,5 x 20 x 40 – 12,5 blocos por m² – 15 x 20 x 20 – 25 blocos por m², 15 x 20 x 25 – 20 blocos por m², 15 x 20 x 30 – 16,5 blocos por m², 15 x 20 x 40 – 12,5 blocos por m² – 20 x 20 x 20 – 25 blocos por m², 20 x 20 x 25 – 20 blocos por m², 20 x 20 x 30 – 16,5 blocos por m², 20 x 20 x 40 – 12,5 blocos por m²

Resistência à compressão: O valor de resistência mínima para bloco estrutural é 3 MPa, sendo 6 MPa o valor mais encontrado no mercado. A demanda por prédios mais altos tem incentivado alguns fabricantes a disponibilizarem blocos com 10 MPa, 15 MPa e 18 MPa. São classificados em 10 (1 MPa), 15 (1,5 MPa), 25 (2,5 MPa), 45 (4,5 MPa), 60 (6 MPa), 70 (7 MPa) e 100 (10 MPa).

Desempenho termoacústico: Tem bom conforto termoacústico, sendo bastante empregado no sul do país, onde as temperaturas são mais baixas.

Aplicações: Alvenaria estrutural, de vedação ou portante.

As peças são leves (até 40% mais leves que os blocos de concreto), o que facilita o transporte e o manuseio no canteiro de obras e, conseqüentemente, aumenta a produtividade.

Melhor desempenho térmico.

Absorve menos água.

As juntas de dilatação podem ser maiores, pois os blocos se movimentam menos.

Por serem leves, as peças podem se quebrar mais facilmente, aumentando as perdas e o desperdício.

As peças são irregulares.

Apresentam menor resistência mecânica.

Necessitam de maior quantidade de revestimento, uma vez que são menos aderentes à argamassa.

Isolamento acústico inferior ao de concreto.

Preço (custo-benefício): Para a execução de 1 m² de alvenaria estrutural com blocos cerâmicos, o custo é, em média, 13% menor do que se forem usados blocos de concreto. Isso ocorre em função da quantidade de blocos e do consumo de argamassa a ser utilizada. É importante destacar que, em alguns casos, é possível compensar esse custo quando consideradas questões de desperdício e desempenho.

Cuidados na entrega do material e no manuseio: As peças devem ser manuseadas com cuidado para evitar quebras, pois são delicadas.

Tabela Comparativa

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:(21)99182-0123)

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	80
Rúbrica	

	Bloco cerâmico	Bloco de concreto
Conforto termo acústico	ÓTIMO	REGULAR
Rendimento/ Produtividade	BAIXO	ALTO
Índice de perda/Quebra	ALTO	BAIXO
Resistência	BAIXA	BAIXA À ALTA
Peso da peça	BAIXO	ALTO
Padronização das peças	PIOR	MELHOR

O objetivo desta pesquisa foi mostrar um comparativo entre dois itens propostos, percebemos assim que o bloco de concreto é mais vantajoso se comparado com o tijolo cerâmico, visto a grande superioridade técnica que um apresenta sobre o outro. Tornando a relação custo/benefício do bloco de concreto mais atraente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que os objetos presentes nesse ETP são de grande necessidade para aplicação destes materiais em diversas frentes de obra, visto pela DOOD como itens necessários para a execução de poços de visita e caixas coletoras de redes de drenagem, vedação e divisão de estruturas prediais e construção de muros, e tendo em vista o fim da validade das Atas nº104/2023 e nº105/2023 da SOMAR, avaliou-se a necessidade de dar encaminhamento a um novo processo para a aquisição de blocos de alvenaria, visando a continuidade dos serviços executados por esta diretoria, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a não paralização dos trabalhos por falta de material nas diversas frentes de serviço, opta-se pela contratação da Solução 1: Aquisição de blocos de concreto.

Visto que a Diretoria Operacional de Obras Diretas não dispõe de meios para produção dos produtos itens da solução, e visto também que os materiais a serem adquiridos tem natureza de bens comum, podendo ser precocemente definidos através de padrões de desempenho e especificações técnicas usuais de mercado, previamente discriminado na elaboração do termo de referência do processo licitatórios, conforme nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	81
Rúbrica	

Como exposto acima para obter solução que se pretende contratar, será feita a realização de uma licitação por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, esta opção se mostra atrativamente viável, por ter a opção dos materiais serem licitados serão adquiridos pelo menor preço por item.

Deste modo, a não contratação acarretará na interrupção de serviços básicos e essenciais ao ordenamento municipal.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O material ora analisado consta das tabelas oficiais normalmente utilizadas na confecção de orçamentos em processos licitatórios para aquisição através de Sistema de Registro de Preços. Assim, a estimativa levantada para o valor da contratação reflete os valores obtidos da tabela SINAP cujo mês de referência é agosto de 2024.

De forma resumida, os valores encontrados foram:

DESCRIÇÃO	SINAP	UNIDADE (UN)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BLOCO DE CONCRETO CM 9X19X39 (CLASSE C- NBR 6136)	650	UN	160.000	2,75	440.000,00
BLOCO DE CONCRETO CM 14X19X39 (CLASSE C -NBR 6136)	651	UN	225.000	3,44	774.000,00
BLOCO DE CONCRETO CM 19X19X39 (CLASSE C -NBR 6136)	654	UN	225.000	4,26	958.500,00
TOTAL					2.172.500,00

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.172.500,00 (dois milhões, cento e setenta e dois mil e quinhentos reais.)

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	82
Rúbrica	

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO ADOTADA

Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os materiais serem licitados em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por itens.

A solução para eventual aquisição destes materiais será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os materiais adquiridos serão, como já dito, aplicados nas diversas frentes de obra de poços de visita e caixas coletoras de redes de drenagem, vedação e divisão de estruturas prediais e construção de muros onde são necessários e essenciais para a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção ou infraestruturas de obras como já elencadas neste ETP.

Visa ainda a celeridade de todo o processo envolvido, desde a aquisição até a sua adequada utilização.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação para a acomodação do material contratado, uma vez que a Diretoria Operacional de Obras Diretas já dispõe de local apropriado para a guarda dos materiais adquiridos.

A Diretoria Operacional de Obras Diretas designará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico, fiscais estes previamente capacitados conforme instruído pela Lei 14.133/21, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, além de outros fatores que julgar necessários à perfeita prestação dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Quanto às contratações correlatas/interdependentes, estas serão realizadas em momento oportuno pela Diretoria de Administração e Finanças, através da Divisão de Compras, conforme realizada anteriormente em outros Estudos Técnicos Preliminares, respeitando o exigido no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	83
Rúbrica	

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Cabe ressaltar que a sustentabilidade é uma consideração importante em construções modernas. Segundo pesquisa feita com 33 empresas associadas à Bloco Brasil (Associação Nacional dos Fabricantes de Blocos de Concreto) por meio do projeto CBCS, a emissão de CO2 dos blocos de concreto é bastante aceitável, considerando o recebimento de matérias-primas e a manufatura.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 8, se mostra perfeitamente viável, tendo em vista que são materiais extremamente necessários para a continuação das operações de construção de poços de visita e caixas coletoras de redes de drenagem, vedação e divisão de estruturas prediais e construção de muros.

No mais, atende adequadamente às demandas da autarquia, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis, caracterizam a economicidade e ainda, os riscos envolvidos são praticamente nulos.

Maricá, 09 de outubro de 2024.

Geisson Oliveira e Souza

Engenheiro Civil

CREA-RJ: 2019107536

MAT.: 500.538

ANEXO II – Mapa de Risco

1 - MAPEAMENTO DE RISCOS

1.1 Fase de Análise: Planejamento da contratação

Risco 1: Planejamento deficiente			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alto
Dano			
Prejuízo ao atendimento da demanda nas frentes de obras.			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.		Equipe técnica da Diretoria	
Ação de contingência		Responsável	
Revisão de quantitativos		Equipe técnica da Diretoria	

1.2 Fase de Análise: Planejamento da contratação

Risco 2: Elaboração do termo de referência inadequado			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alto
Dano			
Não entendimento por parte da empresa contratada no cumprimento de suas exigências.			
Ação preventiva		Responsável	
Elaborar corretamente o termo de referência conforme as características do objeto/serviço contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente		Equipe Administrativa da diretoria	
Ação de contingência		Responsável	
Refazer o termo de referência		Equipe Administrativa da diretoria	

1.3 Fase de Análise: Planejamento da contratação

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	85
Rúbrica	

Risco 3: Contratação de empresa sem condições de fornecimento.			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alto
Dano			
Paralisação das frentes de obra, onde os materiais são aplicados			
Ação Preventiva		Responsável	
Avaliação da capacidade técnica da empresa		CPL	
Ação de contingência		Responsável	
Recessão contratual e reinício do processo licitatório		CPL	

1.4 Fase de análise: Gestão/fornecimento do material

Risco 4: Atraso na contratação			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alto
Dano			
Deficiência na frentes de obra pela falta de material.			
Ação Preventiva		Responsável	
Fiscalizar o contrato sobre o prazo de execuções para entrega dos produtos		Fiscal designado	
Ação de contingência		Responsável	
Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a contratada venha a cumprir todas as demandas de cada órgão		Ass. Jurídica	

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	86
Rúbrica	

1.5 Fase de análise: Gestão/fornecimento do material

Risco 5: Fornecimento do material em desacordo com o contrato			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alto
Dano			
Prejuízo ao erário			
Ação Preventiva			Responsável
Elaboração de termo de referência e especificações técnicas adequadas, e fiscalização do contrato e da entrega			Diretoria
Ação de contingência			Responsável
Sanções e penalidades previstas no contrato			CPL/Jurídico

Maricá, 09 de outubro de 2024.

Geisson Oliveira e Souza
Engenheiro Civil
CREA-RJ: 2019107536
MAT.: 500.538

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	87
Rúbrica	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	88
Rúbrica	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	89
Rúbrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	90
Rúbrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação
nº ____/____ _____ [denominação/razão
social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –
CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da
Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	91
Rúbrica	

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	92
Rúbrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	93
Rúbrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade *CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e *carimbo da empresa*)

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	94
Rúbrica	

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	95
Rúbrica	

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____, com sede à [*endereço da sociedade empresarial*], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [*nome completo*], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº ____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:(21)99182-0123)

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	96
Rúbrica	

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	97
Rúbrica	

ANEXO XIV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-
[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____ ,na _____ [endereço do órgão contratante], a SOMAR, por meio da _____ [diretoria], nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de _____ para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro — São Órgãos Participantes da presente Ata:

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	98
Rúbrica	

a) Diretoria Operacional de Obras Diretas;

Parágrafo Segundo — Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL					
FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF:					
RG:					
E-MAIL:					
TELEFONE:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses [limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	99
Rúbrica	

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	100
Rúbrica	

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:21991820123)

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	101
Rúbrica	

com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Oitavo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:21991820123)

[E-mail: cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com)

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	102
Rúbrica	

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	103
Rúbrica	

que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	104
Rúbrica	

CLÁUSULA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, conforme

8.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

8.4 As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

8.6 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

8.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador

CLÁUSULA NOVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	105
Rúbrica	

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [***SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE***] Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	106
Rúbrica	

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a SOMAR, como
CONTRATANTE, e a _____,
como **CONTRATADA**, para aquisição de bens de
_____.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____ [descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____), na forma abaixo descrita:

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	107
Rúbrica	

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ____/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:21991820123)

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	108
Rúbrica	

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão para Registro de Preços Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	109
Rúbrica	

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
 - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:21991820123)

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	110
Rúbrica	

durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:(21)99182-0123)

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	111
Rúbrica	

No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	112
Rúbrica	

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	113
Rúbrica	

contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

[Tel. \(21\) 99182-0123](tel:(21)99182-0123)

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	114
Rúbrica	

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

SOMAR	
Processo nº	16611/2024
Data de Início	09/07/2024
Folha	115
Rúbrica	

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)